

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2022 DO CMAS, 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre plano de aplicação da reprogramação dos saldos remanescente dos recursos financeiros de 2021 vinculados ao FMAS e dos recursos a serem adquiridos no ano corrente de contas oriundas do FNAS repassados ao FMAS de Jaçaná/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDOa Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO,Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDOa Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

CONSIDERANDOa Portaria nº 601/2021 que trata dos recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, e o Decreto nº 10.579 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o artº5º da Emenda Constitucional nº 106 de 7 de maio de 2020.

CONSIDERANDOas orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDOas prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2021 para ser executado no exercício de 2022.

CONSIDERANDO a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários e extratos do sistema SUASWeb à reprogramar para o ano de 2022 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVARa reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçaná - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme descrito na tabela abaixo e no Plano de Aplicação em anexo.

SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO		
CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021
31.350-5	COVIDEPI	18,58

27.550-6	BL PSB	11.309,77
27.545-X	BL GSUAS	3.049,84
27.542-5	BL GBF	36.928,52
27.538-7	BPC ESCOLA	76,97
28.713-X	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	30.732,64
27.535-2	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	5,37
15.073-8	RECURSOS DA PMJ	6,77
Total a ser reprogramado – R\$ 82.121,76 (oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos)		

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 25 de janeiro de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6F1BD0C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2022. Edição 2703
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>